



DECRETO Nº 025/98 DE 12/06/98

**“DISPÕE SOBRE REGULAMENTO PROVISÓRIO
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO,
NOS TERMOS DA NOVA LEI DE DIRETRIZES
E BASES DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FERMINO NEMERSKI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal nº 9.394/96 de 20/12/96, Inciso III do Art. 11 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos 04 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na Escola.

Art. 2º - A educação física integrada à proposta pedagógica da escola é componente curricular da Educação Básica, ajustando-as às faixas etárias e as condições da população escolar.

Art. 3º - Será assegurado ao professor da Rede Municipal de Ensino, 20% (vinte por cento) da sua carga horária diária em hora atividade semanal, sendo que, as horas-atividades serão ministradas por um Professor paralelo ao trabalho diário, em dois dias semanais, preferencialmente às terças e quintas-feiras, obedecendo os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os dias das aulas referentes a hora-atividade referem-se a respeitar alguns programas já existentes na Secretaria, tais como: Palesras com Psicóloga, Dentistas, Enfermeiros e Médicos, bem como outros programas domo Hortas Escolares e Pomar Educativo.



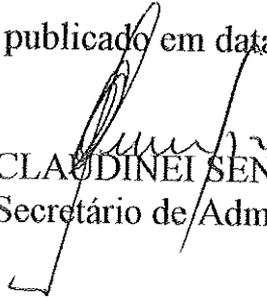


Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 1998.


FERMINO NEMERSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CLAUDINEI SENHOR
Secretário de Administração

